



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 347, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.
(Altera a Lei nº 330 de 26 de Dezembro de 2006)

Dá nova redação ao artigo 5º, da Lei Municipal nº 330/2006 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mário Campos para o exercício financeiro de 2007”, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 330, de 26 de dezembro de 2006 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a:

I. abrir créditos suplementares até o limite de 9% (nove por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2007, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 18 de setembro de 2007.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal